



SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 009/2025 – FAURG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 892/2025

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE – FAURG**, por intermédio da Comissão de Seleção torna público, para conhecimento dos interessados que procederá à abertura de **SELEÇÃO PÚBLICA MODO DE DISPUTA ABERTO - PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificação detalhada no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender às necessidades do Projeto 1020 – GERENCIAMENTO DO ICB, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015, no Decreto Federal nº 8.241/2014, no que for cabível, nos termos, e demais dispositivos legais pertinentes.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Os participantes deste Seleção Pública de Fornecedores terão como referencial de tempo obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF.

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública será lançada no Portal BLL Compras como PREGÃO ELETRÔNICO, visto que a plataforma do BLL Compras ainda não está ajustada para a modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014 (Seleção Pública de Fornecedores), e atenderá todas as regras da nova modalidade, descritas no Decreto.

Conforme art. 30 do referido Decreto, não haverá impugnação de edital, porém tão somente Fase Recursal Única, após o término da sessão, ocasião em que o participante deverá manifestar fundamentadamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 1.1. Data e horário do acolhimento das propostas:** 09/09/2025– 09h30min.
- 1.2. Data e horário de abertura das propostas:** 24/09/2025, às 09h30min.
- 1.3. Data e horário para início da etapa de lances:** 24/09/2025, às 10h.
- 1.4. Formalização de consultas:** Licitação nº 892/2025
- 1.5. Endereço eletrônico:** <https://bll.org.br/>
- 1.6. Comprador (a):** Janaina Pinho
- 1.7. E-mail:** compras@faurg.org.br

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1.** A presente Seleção será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.



2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Comprador (a) e sua Comissão de Seleção, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página BLL Compras no Portal BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>

2.3. Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas na FAURG, no endereço mencionado no preâmbulo ou pelos telefones (53) 23 000 200, no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

2.4. A cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados via internet, no sítio oficial da Fundação, www.faurg.org.br ou encontrar-se-ão à disposição dos interessados nas dependências da FAURG, no endereço e horário de expediente referidos no item 2.3.

3. OBJETO/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos deste edital.

3.2. Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal do Licitações-e do Banco do Brasil e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do objeto desta Seleção Pública é estimada em R\$ 33.002,73 (trinta e três mil e dois reais e setenta e três centavos), referente ao Convênio 22/2023, sob responsabilidade da Prof.^a Rodrigo Desessards Jardim, vinculado ao Processo n. 892/2025 e cadastrado na FAURG com a identificação Projeto 1020 – GERENCIAMENTO DO ICB, para lançamento na rubrica de despesa EQUIPAMENTO (44.90.52.00).

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente seleção os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, com atuação em ramo pertinente e compatível com o objeto a ser selecionado, na data da abertura do certame.

5.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.



5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à FAURG convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, ainda, revogar a Seleção.

5.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

5.4. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.5. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

5.5.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.5.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela FAURG ou por qualquer órgão da Administração Pública;

5.5.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021;

5.5.4. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;

5.5.5. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.5.6. Estejam enquadrados em uma das hipóteses previstas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 34 do Decreto Federal 8.241/2014;

5.5.7. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES BLL

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), cadastrados junto ao site da BLL compras.

6.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Seleção, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da FAURG, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da FAURG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.4. O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

6.4.1. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bllcompras.com/Home/Login>, informar e-mail e senha pessoal, clicar no botão “entrar”.

6.5. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção.

6.6. Como requisito para participação na Seleção, o Fornecedor deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

7. PROPOSTA

7.1. O fornecedor deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Caberá ao Fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Seleção, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

7.4. A proposta de preços deverá conter:

7.4.1. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

7.4.2. Prazo de validade da proposta: **mínimo de 60 dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.4.3. O **prazo de entrega** dos materiais constantes no quadro de especificações do Termo de Referência é **de 10 dias úteis**, a contar da data do recebimento da ordem de compra a ser emitida pela FAURG;

7.4.4. Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado e em concordância com o termo de referência;



7.4.5. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

7.4.6. O preço deverá ser cotado em Real, e com, no máximo, 02 casas depois da vírgula;

7.4.7. Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.4.8. Qualificação de representante legal da empresa: nome, cargo, nacionalidade, profissão, estado civil, nº da cédula de identidade e do CPF;

7.4.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.10. A empresa deverá indicar em sua proposta a marca/modelo do material ofertado, apenas uma marca por item, detalhando o material de forma completa. Não será aceita a descrição “conforme edital”, por exemplo;

7.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas, bem como a simples participação neste processo implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

7.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como, serão desclassificadas as propostas cujos valores sejam manifestamente inexequíveis.

7.9. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do artigo 64 da Lei nº 14.133 de 2021.



7.11. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.12. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Contratante.

7.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.14. A Contratante poderá realizar diligências para aferir a executabilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. O/A comprador (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. O prazo estabelecido pelo (a) comprador (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo (a) comprador (a).

7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Comprador (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. ABERTURA

8.1. A abertura da sessão pública desta Seleção Pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) comprador (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.3. Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador (a) em contrário.



8.5. A comunicação entre o Comprador (a) e os interessados ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail no endereço eletrônico compras@faurg.org.br.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O (a) comprador (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os Fornecedores com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.2. Os lances deverão ser ofertados pelo menor valor do lote, respeitando as quantidades especificadas em cada item.

10.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.8. Se ocorrer a desconexão do (a) comprador (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessíveis aos Fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



10.9. No caso de a desconexão do (a) comprador (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.10. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será antecedido por aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual os participantes poderão continuar ofertando lances.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. Findo o período de tempo randômico, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13. Antes de anunciar o vencedor, o (a) comprador (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e assim decidir sobre sua aceitação.

10.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) comprador (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) comprador (a) verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, a regularidade da habilitação do autor da proposta e o cumprimento, na forma do Decreto Federal nº 8.241/2014.

11. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



11.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.4. Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados critérios de desempate, de acordo com o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

11.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.3.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.4.2. Empresas brasileiras;

11.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO

12.1. O (a) comprador (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA



13.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

13.2. As especificações e o valor do objeto ofertado pelo arrematante, bem como a documentação de habilitação (item 14) deverão ser anexadas, exclusivamente de forma digital, em campo específico do portal BLL Compras em até 8 (horas) horas corridas após o encerramento da etapa de lances e negociação, atualizada em conformidade com os lances ofertados.

13.3. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.4. O Arrematante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.5. O (a) comprador (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.6. O (a) comprador (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FAURG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.8. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

13.9. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital, o (a) Comprador (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, com convocação do Fornecedor respectivo para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato ou emitir Ordem de Compra/Serviço.

13.10. Homologada a Seleção pela autoridade competente, será expedido Contrato ou Ordem de Compra/Serviço.

13.11. O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente deixar de assinar o Contrato ou, ainda, descumprir a respectiva Ordem de Compra/Serviço, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- 14.1.1.** Cédula de identidade dos representantes legais;
- 14.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 14.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- 14.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 14.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- 14.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.2.2.** Prova de Regularidade fiscal com a FAZENDA FEDERAL NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente todos os créditos tributários federais à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 175, de 02/10/2014;
- 14.2.3.** Prova de Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa;
- 14.2.4.** Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

14.3. A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de no mínimo 1 atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o arrematante executou atividades compatíveis em características com o objeto desta Seleção Pública, ou seja, fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA com boa avaliação por parte do cliente.

14.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.5. Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente.

14.6. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014).



14.7. Proposta comercial discriminada, expressa em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. A proposta deverá ser assinada pelo seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras.

14.8. A documentação de habilitação deverá ser em **até 8 (oito) horas corridas** após o encerramento da etapa de lances e negociação, atualizada em conformidade com os lances ofertados, através da Plataforma BLL Compras, exclusivamente.

14.8.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.8.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.8.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Comprador (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.9. O (A) Comprador (a) verificará, ainda, sob pena de inabilitação:

14.9.1. A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU junto ao sítio do Portal da Transparência, no sítio www.portaltransparencia.gov.br.

14.9.2. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal da CNJ, no sítio www.cnj.jus.br.

14.9.3. Se na composição societária existe servidor com vínculo junto a Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande ou à Universidade Federal de do Rio Grande- FURG.

14.10. Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, no que se refere à FAURG, o mesmo será inabilitado.

14.11. Demais documentos



- 14.11.1.** ANEXOS II, III, IV, V e VI devidamente assinados por representante legal da empresa.
- 14.11.2.** A não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITAÇÃO do Fornecedor.
- 14.11.3.** A autenticidade dos documentos exigidos e enviados poderá ser confirmada pelo (a) comprador (a) e Comissão de Seleção.

15. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E DA FASE RECURSAL ÚNICA

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de Seleção Pública deverão ser enviados ao (à) Comprador (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço compras@faurg.org.br.

15.2. Conforme art. 30 do Decreto 8.241/2014, não haverá impugnação de edital, porém tão somente Fase Recursal Única, sendo que os participantes que desejarem recorrer em face de atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão, após o término da sessão, manifestar imediatamente, com o registro da síntese das suas razões, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.3. Caberá ao Comprador (a) manifestar-se sobre o pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento, pelo (a) Comprador (a), do pedido de esclarecimento ou da impugnação.

15.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

16. RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O fornecedor que tiver intenção de recurso poderá se manifestar, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido importa na perda do direito e autoriza o/a Comprador (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.5. O Comprador examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



16.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Comprador serão apreciados pela autoridade competente.

16.9. O recurso interposto, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de manifestação expressa do comprador neste sentido.

16.10. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias

16.11. Para a microempresa ou a empresa de pequeno porte, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o transcurso dos prazos de regularização fiscal de que tratam o art. 4º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Comprador, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005)

18. DA INSTRUMENTAÇÃO DA COMPRA

18.1. Homologada a Seleção pela autoridade competente, a FAURG emitirá Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, visando o objeto selecionado.

18.2. O Fornecedor vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou declarar o recebimento da Ordem de Compra/Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor vencedor, durante o transcurso do prazo referido, devidamente justificada, a ser analisada e aprovada pela FAURG.

18.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou declarar o recebimento da Ordem de Compra/Serviço dentro do prazo estabelecido, bem como seu descumprimento, poderá sujeitar o Fornecedor às penalidades previstas no item 21 deste Edital.

18.4. A ordem de fornecimento poderá ser cancelada pela FAURG nas seguintes hipóteses:



- 18.4.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 18.4.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;
- 18.4.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor do bem e/ou serviços.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

19.3. É obrigatório a emissão do DANFOM – Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço de Outro Município para conversão de nota fiscal de serviço emitida por prestador de outro Município, para fins de enquadramento à legislação tributária municipal com relação a cadastro, responsabilidade tributária, alíquota correspondente ao código de atividade e demais dados pertinentes.

19.4. O pagamento não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

19.5. Constatando o Contratante qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à Contratada, a fim de que a mesma proceda às devidas correções, sendo que o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento corrigido.

19.6. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta e instituição bancárias indicadas pelo Fornecedor em sua proposta de preços.

19.7. A conta informada deverá ser de titularidade da empresa Contratada, sendo inviável o depósito em conta de titularidade de pessoa física vinculada ou não à empresa, bem como inviável o pagamento através de qualquer outra forma que não o depósito bancário.

20. DA FORMA DE ENTREGA

20.1. O objeto registrado deverá ser entregue de acordo com as especificações do Edital e do seu Termo de Referência, à custa da empresa Contratada, no local estipulado neste Edital, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço pelo Fornecedor vencedor, prazo este prorrogável por igual período, com a devida justificativa da Contratada, a ser avaliada pela Comissão de Seleção.



20.2. Local de Entrega: Universidade Federal do Rio Grande – FURG – Divisão de Almoxarifado – Campus Carreiros – Av. Itália, Km 08, s/n, Bairro Vila Maria – CEP: 96203-900– Rio Grande / RS.

20.3. Constatando-se a inobservância dos prazos de entrega ora estipulados, a Contratante estará livre para rescindir o Contrato ou cancelar a Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

20.4. Caso seja detectado que o objeto entregue não atende às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, poderá o Contratante rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do objeto não aceito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

20.5. Caso o produto apresente defeitos de fabricação e/ou funcionamento durante o prazo de garantia estabelecido, a Contratada será responsável pelo recolhimento do equipamento defeituoso e encaminhamento para prestação de assistência técnica, bem como responsável pela devolução à Contratante do equipamento reparado, arcando com os respectivos custos das operações.

20.6. Tanto o recolhimento quanto a devolução do equipamento deverão ser sempre realizados nas dependências da Contratante.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.2.4. Deixar de apresentar amostra;

21.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante;

21.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.2.9. Fraudar a licitação;



21.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 21.3.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.3.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.3.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; Fizer (em) declaração falsa;
- 21.3.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.3.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.5. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.6. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela FAURG, a/o (s) licitante (s) ficará (ão) isenta/o (s) das penalidades mencionadas.

21.8. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, cumulativamente ou não, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 21.8.1.** Advertência;
- 21.8.2.** Multa;
- 21.8.3.** Impedimento de licitar e contratar com a FAURG por um prazo de até 02 (Dois) anos.

21.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 21.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometidas
- 21.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 21.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.9.4.** Os danos que dela provierem para a Contratante;
- 21.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

21.10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

21.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



- 21.11.1.** Reparação integral do dano causado;
- 21.11.2.** Pagamento da multa;
- 21.11.3.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 21.11.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 21.11.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente Seleção não importa necessariamente em contratação, podendo a FAURG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, tudo sempre disponibilizado no sistema para conhecimento dos Fornecedores participantes.

22.2. A FAURG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua análise.

22.3. A critério da FAURG, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

22.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.5. É facultado ao (à) comprador (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. Os Fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) comprador (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da FAURG, a finalidade e a segurança da contratação.



22.9. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, constituindo meio lícito de prova.

22.10. É obrigatória a indicação, pelo Fornecedor, da marca e da garantia do material a ser fornecido, sendo que a não indicação implicará na desclassificação do lote.

22.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) comprador (a), com devido suporte de Assessoria Jurídica, Comissão de Seleção e autoridade superior.

22.12. A participação do Fornecedor nesta Seleção implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.13. Caberá ao Fornecedor interessado em participar desta Seleção Pública:

22.13.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da Seleção responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

22.13.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Rio Grande/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Grande, 03 de setembro de 2025.

Janaina Alvarez de Pinho
Comprador (a)

Luana Bianca Kohlrausch
Supervisora de compras



ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira

ANEXO III – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO V - Modelo De Declaração De Enquadramento – ME/EPP

ANEXO VI – Modelo de Declaração De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência

ANEXO A – Justificativa Marca de Referência (se houver necessidade)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Seguem abaixo as especificações dos materiais que compõem a presente Seleção Pública.

O Fornecedor vencedor deverá indicar, em sua proposta, todas as informações necessárias à conferência das especificações do produto proposto, bem como modelo e marca.

Para todos os materiais integrantes desta Seleção, o Fornecedor deverá prestar garantia contra defeitos de fabricação nos termos do item 20.4 e 20.5. do edital e pelo prazo de 01 (um) ano, quando não for especificado um prazo diferente deste.

Caso algum item não esteja de acordo com as especificações do instrumento convocatório, a Contratada se responsabilizará e arcará com todos os custos envolvidos na substituição dos materiais, nos termos do item 20.6 do edital.

O preço unitário máximo, por item, que a Fundação se propõe a pagar, é o valor médio consignado no Termo de Referência. Assim, as propostas com preços acima da estimativa de custos serão desclassificadas, salvo se for a única existente para o item, ocasião em que o Comprador (a) negociará com o Fornecedor para que seja alcançado, no mínimo, o valor da estimativa de custos para o lote.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1. LOTE 1: LAPTOP

1.1. Especificações Mínimas: Laptop com processador de 4.7-4.9GHz, cache de 24MB e mínimo de 12 núcleos, memória mínima de 16GB DDR; armazenamento SSD de pelo menos 512GB; tela Full HD de pelo menos 15.6" (1920 x 1080); placa de vídeo com pelo menos 6GB.

1.2. Quantidade: 01 (Uma) unidade.

1.3. Valor Total Estimado do Lote: R\$ 7.715,70 (sete mil setecentos e quinze reais e setenta centavos).

2. LOTE 2: NOTEBOOK

2.1. Especificações Mínimas: Notebook, com processador no mínimo i5, no mínimo 12ª geração, com no mínimo 16 GB, armazenamento mínimo de 512 GB SSD, sistema operacional Windows.

O processador deve ter no mínimo 10 núcleos reais (sem considerar núcleos virtuais) e, pelo menos, 12 MB de cache. Memória e Armazenamento: O equipamento deve ser configurado com, no mínimo, 16 GB de memória RAM do tipo DDR4. Para o armazenamento, é exigido um SSD NVMe M.2 com capacidade a partir de 512 GB. Visualização: A tela precisa ter uma resolução Full HD (1920x1080 pixels), com um tamanho mínimo de 15,6 polegadas. Recursos Integrados: É necessária a inclusão de uma webcam widescreen HD (720p) e um microfone digital, ambos integrados. Conectividade: A placa de rede Wi-Fi deve suportar, no mínimo, o padrão 802.11ax. O notebook deve ter, no mínimo, uma porta USB 3.2 Tipo-A e uma porta USB 3.2 Tipo-C. Saída de Vídeo: É fundamental a presença de, pelo menos, uma porta HDMI 1.4

2.2. Quantidade: 02 (Duas) unidades.

2.3. Valor Total Estimado do Lote: R\$ 12.164,00 (doze mil cento e sessenta e quatro).

3. LOTE 3: PROJETOR

3.1. Especificações Mínimas: Projetor multimídia com alimentação elétrica 110V ou bivolt automático, com entrada HDMI e resolução mínima nativa XGA (1024 x 768 pixels). A saída de luz colorida deve ser de no mínimo 3.400 lúmens conforme norma ISO 21118, e a saída de luz branca também deve ser de no mínimo 3.400 lúmens, medida conforme padrão IDMS 15.4. A razão de contraste (contraste dinâmico) deverá ser igual ou superior a 15.000:1. A lâmpada do projetor deverá ter vida útil estimada de no mínimo 6.000 horas em modo normal e 12.000 horas em modo econômico. O equipamento deverá possuir alto-falante integrado e ser acompanhado de controle remoto com pilhas inclusas. Ressalta-se que não serão aceitos projetores domésticos de baixo custo, pois tais equipamentos não oferecem a nitidez necessária para exibição adequada de caracteres de texto (como planilhas, apresentações e documentos), sendo indispensável que o equipamento ofertado seja adequado para uso em ambientes corporativos, educacionais ou institucionais.

3.2. Quantidade: 01 (Uma) unidade.

3.3. Valor Total Estimado do Lote: 3.365,52 (três mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

4. LOTE 4: ROTEADOR

4.1. Especificações Mínimas: Roteador wireless com suporte obrigatório, no mínimo, ao padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), sendo aceitas também versões superiores, como Wi-Fi 6E (802.11ax com extensão em 6 GHz) ou Wi-Fi 7 (802.11be). Deve operar em múltiplas bandas (dual band ou tri band), com capacidade para oferecer conexões simultâneas de alta velocidade, estabilidade de

sinal e baixa latência. Deve possuir múltiplas portas Ethernet para conexão cabeada (mínimo de 1 porta WAN e 1 porta LAN), além de suportar protocolos de segurança atuais (como WPA3). Configuração por meio de interface web ou aplicativo compatível com os principais sistemas operacionais móveis. Fonte de alimentação bivolt ou com adaptador compatível.

4.2. Quantidade: 01 (Uma) unidade.

4.3. Valor Total Estimado do Lote: R\$ 664,75 (seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

5. LOTE 5: WEBCAM

5.1. Especificações Mínimas: Webcam com sensor de imagem capaz de fornecer resolução real Full HD (1920x1080 pixels), com capacidade de captura de vídeo em 1920x1080 a 30 frames por segundo (FPS) e, no mínimo, 1280x720 a 60 FPS. Deve possuir foco fixo ou automático, conexão via cabo USB, compatível com os principais sistemas operacionais (Windows, MacOS, entre outros), e permitir o uso em aplicativos de videoconferência, gravação de vídeos ou transmissões ao vivo. Alimentação de energia via USB, com instalação no formato plug and. play, sem necessidade de drivers adicionais.

5.2. Quantidade: 01 (Uma) unidade.

5.3. Valor Total Estimado do Lote: R\$ 453,28 (quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

6. LOTE 6: IMPRESSORA A LASER

6.1. Especificações Mínimas: Impressora laser monocromática com conexão USB, compatível com os sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11 (32 e 64 bits), com fornecimento de drivers ou suporte nativo. Deve possuir tecnologia de impressão a laser eletrofotográfica, com resolução mínima de 600 x 600 DPI e velocidade mínima de 18 páginas por minuto em papel A4. A alimentação elétrica deve ser 110V ou bivolt (automático ou manual). A conexão com o computador deve ser realizada via porta USB compatível com padrão USB 2.0 ou superior. A impressora deve conter bandeja com capacidade mínima para 150 folhas tamanho A4 (75 g/m²) e suportar gramaturas entre 60 g/m² e 163 g/m². É desejável que o equipamento ofereça impressão frente e verso manual, função de economia de toner e indicadores luminosos (LED) de status. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses com atendimento em território nacional.

6.2. Quantidade: 01 (Uma) unidade.

6.3. Valor Total Estimado do Lote: R\$ 1.003,27 (mil e três reais e vinte e sete centavos).

7. LOTE 7: IMPRESSORA

7.1. Especificações Mínimas: Impressora a Laser Monocromática com Conectividade Sem Fio - Impressora a laser monocromática com conexão Wi-Fi integrada, capaz de atingir velocidade de impressão de até 20 páginas por minuto (ppm) em formato A4. Deve permitir impressão em outros tamanhos de papel compatíveis com o equipamento, como A5, B5, envelopes e etiquetas. O equipamento deve oferecer desempenho confiável, impressão de alta qualidade e compatibilidade com redes sem fio, possibilitando o uso por múltiplos dispositivos.

7.2. Quantidade: 01 (Uma) unidade.

7.3. Valor Total Estimado do Lote: R\$ 1.208,15 (mil duzentos e oito reais e quinze centavos).

8. LOTE 8: MICROFONE CONDENSADOR DE CAPTAÇÃO

8.1. Especificações Mínimas: Microfone condensador de captação omnidirecional, com conexão via cabo USB, dispensando o uso de interfaces de áudio externas. Deve permitir captura de áudio com sensibilidade adequada para gravações de voz, videoconferências ou transmissões ao vivo. Estrutura compatível com uso em mesa ou suporte articulado, cm base estável ou com encaixe para pedestal. Alimentação de energia por meio da própria conexão USB (plug and play), compatível com os principais sistemas operacionais (Windows, MacOS ou equivalentes). Deve apresentar boa relação sinal/ruído e construção que minimize interferências externas.

8.2. Quantidade: 01 (Uma) unidade.

8.3. Valor Total Estimado do Lote: R\$ 1.216,43 (mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos)

9. LOTE 9: PAR DE CAIXA DE SOM

9.1. Especificações Mínimas: Especificações Par de caixas de som amplificadas, com conexão de áudio via cabo com conector P2 (3,5mm), não sendo aceitas opções que possuam apenas conexões via bluetooth. Alimentação de energia elétrica por meio de cabo USB ou conexão direta rede elétrica (bivolt ou com fonte de alimentação compatível). Potência de saída mínima de 20 watts RMS (considerando a soma das caixas). Deve possuir controle de volume integrado e ser compatível com computadores, notebooks ou outros dispositivos com saída de áudio P2.

9.2. Quantidade: 01 (Uma) unidade.

9.3. Valor Total Estimado do Lote: R\$ 465,92 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

10. LOTE 10: COMPUTADOR DESKTOP

10.1. Especificações Mínimas: Computador tipo desktop com processador contendo no mínimo 6 (seis) núcleos físicos reais (não considerar núcleos virtuais), cache mínimo de 18 MB, GPU integrada, frequência base mínima de 3,30 GHz e frequência turbo mínima de 4,80 GHz, acompanhado de cooler compatível. Memória RAM com no mínimo 16 GB, tecnologia DDR4. Armazenamento em unidade SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 512 GB, interface PCIe de 4ª geração, com velocidade sequencial mínima de leitura e gravação de 6.000 MB/s. Placa-mãe compatível com DDR4, de fabricante que disponibilize em website oficial atualizações frequentes de BIOS e drivers, contendo áudio onboard, rede Ethernet onboard, no mínimo 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo-A, 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo-C e 1 (uma) porta HDMI versão 1.4 ou superior. Fonte de alimentação com regulagem automática e contínua de tensão, operando de 100V a 240V, sendo vedada a utilização de fonte com chave seletora manual de voltagem. Gabinete simples, nos formatos torre (tower) ou desktop horizontal, com ventilação adequada. Monitor com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD) e tamanho de tela igual ou superior a 21,5 polegadas na diagonal. Acompanhar teclado USB padrão ABNT2 com tecla “ç” e mouse USB com dois botões e função de rolagem (scroll). O equipamento deverá ser fornecido sem sistema operacional pré-instalado.

10.2. Quantidade: 01 (Uma) unidade.

10.3. Valor Total Estimado do Lote: R\$ 4.745,71 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Modalidade da licitação:

Número do edital:

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Propomos a prestação de serviços/fornecimento de material objeto da licitação pelos valores indicados na presente proposta, obedecendo às estipulações do respectivo instrumento convocatório.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/20XX (deverá ter validade de 60 dias, no mínimo).

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

END:

FONE/FAX P/CONTATO:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA:

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:

CARIMBO PADRONIZADO

CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: Deverá acompanhar a presente proposta cópia dos documentos de identificação do Representante.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Modalidade:

Número:

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)....., abaixo assinado DECLARA:

1. inteira submissão às cláusulas e condições relacionadas no instrumento convocatório e anexos da Seleção Pública - Modo de Disputa Aberta – Pregão Eletrônico nº 009/2025-FAURG;
2. inteira submissão aos preceitos legais que regem esta Seleção Pública;
3. Que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa habilitação, bem como que não estamos declarados suspensos, impedidos ou inidôneos em nenhum órgão da Administração Pública, tampouco inscritos em qualquer cadastro nacional que registre tal condição;
4. Que propõe o fornecimento de material/prestação de serviços objeto da Seleção pelos preços indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que, em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
5. Que o prazo de validade da proposta apresentada é de dias e o prazo de entrega do material e/ou serviço é de até dias.
6. Que o representante legal da empresa, autorizado a assinar o Contrato ou receber Ordem de Compra/Serviço é:

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:

Cidade/Estado, de de 20XX.

.....
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos de idade exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Cidade/Estado, de de 20XX.

.....
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 – ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante CNPJ nº., enquadra-se na definição do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Cidade/Estado, de de 20XX.

.....
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Modalidade:

Edital nº:

A Empresa.....(nome da empresa licitante) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 62º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/Estado, de de 20XX.

.....
(Assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.